

CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL REALIZADA NO DIA  
30 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DA ATA N.º 51

Nos termos do número 2 do artigo 23.º-D do Código de Valores Mobiliários, disponibiliza-se aos Senhores Acionistas o extrato da Ata n.º 51 correspondente à reunião de Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A., realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte seis, pelas dez horas, no âmbito da qual se procedeu à aprovação:

- dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado;
- da proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2025.;
- da proposta de apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- da proposta sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2026/2028;
- da proposta sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2026/2028;
- da proposta sobre a eleição dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2026/2028, estabelecendo a sua remuneração;
- da proposta sobre a aprovação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, incluindo o plano de atribuição aos Administradores Executivos de opções sobre ações dos CTT;
- da proposta para autorização do Conselho de Administração a aumentar o capital social dos CTT, por uma ou mais vezes, pelo prazo de 5 anos, mediante a emissão de novas ações, a realizar em dinheiro, para cumprimento das obrigações da Sociedade de entrega de ações ao abrigo dos planos de atribuição de opções sobre ações dos CTT e sendo aprovada a proposta a que se refere o Ponto 7 da Ordem de Trabalhos, num montante total correspondente ao máximo de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros) e, em consequência, aditar um novo número 5 ao artigo 4.º dos Estatutos;
- da proposta sobre a supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição dos aumentos de capital a deliberar pelo Conselho de Administração ao abrigo da autorização concedida nos termos do Ponto 8 da Ordem de Trabalhos e com os limites aí previstos;
- da proposta sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes.

Graça Carvalho  
Secretária da Sociedade

## ATA N.º 51

No dia trinta de abril de dois mil e vinte seis, pelas dez horas, reuniu, exclusivamente através de meios telemáticos, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da Sociedade CTT - **CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.** (“CTT” ou “Sociedade”), com sede na Av. dos Combatentes, n.º 43 – 14.º Piso, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500077568 e com o capital social de 66.910.000,00 € (sessenta e seis milhões, novecentos e dez mil euros), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado. -----

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2025.-----

**Ponto Três:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.---

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2026/2028.-----

**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2026/2028.-----

**Ponto Seis:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2026/2028, estabelecendo a sua remuneração.-----

**Ponto Sete:** Deliberar sobre a aprovação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, incluindo o plano de atribuição aos Administradores Executivos de opções sobre ações dos CTT.-----

**Ponto Oito:** Deliberar autorizar o Conselho de Administração a aumentar o capital social dos CTT, por uma ou mais vezes, pelo prazo de 5 anos, mediante a emissão de novas ações, a realizar em dinheiro, para cumprimento das obrigações da Sociedade de entrega de ações ao abrigo dos planos de atribuição de opções sobre ações dos CTT e sendo aprovada a proposta a que se refere o Ponto 7 da Ordem de Trabalhos, num montante total correspondente ao máximo de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros) e, em consequência, aditar um novo número 5 ao artigo 4.º dos Estatutos.-----

**Ponto Nove:** Deliberar sobre a supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição dos aumentos de capital a deliberar pelo Conselho de Administração ao abrigo da autorização concedida nos termos do Ponto 8 da Ordem de Trabalhos e com os limites aí previstos.-----

**Ponto Dez:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes.-----

A Mesa da Assembleia Geral dos CTT foi composta pela sua Presidente, Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares, de ora em diante apenas “Presidente da Mesa”, que presidiu à reunião, e pelo seu Vice-Presidente, José Luís Pereira Alves da Silva, os quais foram assistidos pela Secretária da Sociedade, Maria da Graça Farinha de Carvalho.-----

(...) Encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações, detentores de igual número de votos, na medida em que nos termos dos Estatutos da Sociedade a cada ação corresponde um voto, representativos de 61,06%% do capital social, considerando que o capital social da Sociedade é representado na sua totalidade por 133.820.000 (cento e trinta e três milhões, oitocentas e vinte mil) ações. Deste modo, informou que se encontrava reunido o quórum constitutivo necessário para a abertura dos trabalhos, e, bem assim, o quórum de um terço do capital social da Sociedade, necessário para deliberar em primeira convocação sobre as matérias constantes dos Pontos Oito e Nove da Ordem de Trabalhos. -----

(...)-----  
Logo de seguida, deu-se início à discussão do: -----

**Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado.** -----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração: -----

*“São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual os documentos de prestação de contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), o relato de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado, emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social e em: <https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/informacao-financeira/contas-consolidadas>”*-----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Um da Ordem de Trabalhos por maioria dos votos emitidos, com 61.301.506 (sessenta e um milhões, trezentos e um mil, quinhentos e seis) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,09% e 564.067 (quinhentos e sessenta e quatro mil e sessenta e sete) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,91%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 19.840.390 (dezanove milhões, oitocentas e quarenta mil, trezentas e noventa) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)------

Logo de seguida, deu-se início à discussão do: -----

**Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2025.**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade: -----

*“Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação: a) b) c) um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível; uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral; o restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade. Nos termos do artigo 295.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social. Sendo o capital social de 66.910.000,00€, 20% correspondem a 13.382.000,00€. Considerando que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2025 é de 15.000.000,00€, o valor da reserva legal encontra-se acima do mínimo global exigido pelos Estatutos e pelo CSC. Nos termos do artigo 294.º, n.º 1 do CSC, salvo diferente cláusula estatutária que disponha em sentido contrário ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal. Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2025, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de 51.334.884,00€. Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de 4.259.172,00€ relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros a colaboradores e Administradores executivos dos CTT.*-----

*Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que: a) b) O resultado líquido do exercício de 2025, no montante global de 51.334.884,00€ apurado com base nas demonstrações financeiras individuais tenha a seguinte aplicação: • Dividendos\* • Resultados Transitados 25.425.800,00€ (0,19 € por ação) 25.909.084,00€ Seja atribuído o montante máximo de 4.259.172,00€ (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores e Administradores executivos dos CTT, a título de gratificações de balanço. \* Incluindo as ações próprias em carteira (à data de 31 de dezembro de 2025 eram 1.195.125 ações próprias); na data de pagamento o montante de dividendos correspondente às ações*

*próprias existente em carteira nessa data, no valor de 0,19€ por ação, será alocado a Resultados Transitados. Lisboa, 18 de março de 2026 O Conselho de Administração (Assinaturas ilegíveis)”* -----

(...)

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Dois da Ordem de Trabalhos por maioria dos votos emitidos, com 62.459.144 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 76,44% e 19.246.815 (dezanove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quinze) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 23,56%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 4 (quatro) ações. Não se registaram votos nulos.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.** -----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 16 e 17 de março de 2026 pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Global Portfolio Investments, S.L., Greenwood Builders Fund I, LP e Grupo Sousa Investimentos SGPS, Lda.: -----

*“A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e do n.º 1 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade; B) No exercício de 2025, o Conselho de Administração dos CTT desenvolveu com empenho, profissionalismo e diligência as suas funções de administração da Sociedade, no sentido de atender aos interesses dos Acionistas e demais stakeholders; C) Por sua vez, os órgãos de fiscalização dos CTT (Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas) levaram a cabo as suas funções legal e estatutariamente previstas com empenho, profissionalismo e diligência ao longo do exercício de 2025, contribuindo também para a prossecução dos referidos interesses. Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT a ter lugar em 2026 que aprove: 1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade e em cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2025; 2. Um voto de apreciação positiva e de louvor aos órgãos de fiscalização da Sociedade e em cada um dos seus membros, pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2025.”* Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.”. -----

(...)  
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT.

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Três da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 80.678.500 (oitenta milhões, seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 98,84% e 947.353 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 1,16%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 80.110 (oitenta mil, cento e dez) ações. Não se registaram votos nulos

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.

(...)  
Logo de seguida, deu-se início à discussão do:

**Ponto Quatro: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2026/2028.**

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 16 e 17 de março de 2026 pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Global Portfolio Investments, S.L, Greenwood Builders Fund I, LP e Grupo Sousa Investimentos SGPS, Lda.:

*“Apresenta-se a “seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração a qual, de acordo com o calendário financeiro divulgado pelos CTT no seu website, irá ter lugar a 30 de abril de 2026): Eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria dos CTT para o mandato 2026/2028:-----*

*1. Eleição dos seguintes 11 (onze) membros do Conselho de Administração, incluindo 3 (três) membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2026/2028:-----*

<b>Identificação</b>	<b>Cargo</b>
<i>Raul Catarino Galamba de Oliveira, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 180 956 590</i>	<i>Presidente do Conselho de Administração</i>
<i>Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 226 842 886</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração (com funções executivas)</i>
<i>João Carlos Ventura Sousa, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 206 141 424</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração (com funções executivas)</i>
<i>Joana Oliveira Freitas, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 207 065 985</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração (com funções executivas)</i>

<i>María del Carmen Gil Marín, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 237 347 180</i>	<i>Presidente da Comissão de Auditoria e Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Duarte Palma Leal Champalimaud, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 208 426 485</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Jürgen Schröder, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 303 465 387</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Margarida Maria Correia de Barros Couto, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 193 505 568</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 198 363 834</i>	<i>Vogal da Comissão de Auditoria e do Conselho de Administração</i>
<i>Christopher James Torino, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 320 962 733</i>	<i>Vogal da Comissão de Auditoria e do Conselho de Administração</i>
<i>Luís Miguel Gonçalves Lopes, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 173 485 464</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>

*Para efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os curricula vitae e declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário e Risco dos CTT.-----*

*2. Autorização aos administradores não executivos que não integrem a Comissão de Auditoria a exercer, por conta própria ou alheia, funções de administração não executiva em sociedades com atividade similar à dos CTT ou da(s) sua(s) subsidiária(s), desde que garantido que estes não participam em processos de decisão, nem têm acesso a informação sensível, quando e desde que estejam em causa assuntos em que tenham, por conta própria ou alheia, um interesse em conflito com o da Sociedade ou que por outro modo assumam especial relevância no contexto competitivo das atividades em causa (de acordo com os princípios que possam vir a ser concretizados pelo Conselho de Administração)-----*

*Em anexo à presente proposta encontram-se (i) os curricula vitae dos 11 (onze) candidatos acima indicados, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, (ii) o Parecer da Comissão de Governo Societário e Risco dos CTT relativo à avaliação dos candidatos à composição dos órgãos sociais (incluindo da Comissão de Vencimentos e Mesa da Assembleia Geral) para o mandato 2026/2028, e (iii) as declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência preparadas com base na informação disponibilizada pelos candidatos à Comissão de Governo Societário e Risco dos CTT. Todos os candidatos indicados foram propostos pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.”-----*

*(...)*-----

*No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil,*

novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 73.077.740 (setenta e três milhões e setenta e sete mil, setecentos e quarenta) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 89,5347% e 8.541.688 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 10,4653%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 86.535 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco) ações. Não se registaram votos nulos.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)-----

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Cinco: Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2026/2028.**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 16 e 17 de março de 2026 pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Global Portfolio Investments, S.L., Greenwood Builders Fund I, LP e Grupo Sousa Investimentos SGPS, Lda.:-----

*“Apresenta-se a “seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração a qual, de acordo com o calendário financeiro divulgado pelos CTT no seu website, irá ter lugar a 30 de abril de 2026): Eleição dos seguintes membros da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas para o mandato 2026/2028:-----*

**Identificação**

**Cargo**

*Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 180 048 724*

*Presidente*

*José Luís Pereira Alves da Silva, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 131 117 939*

*Vice-Presidente*

*Para efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os curricula vitae e declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário e Risco dos CTT.” Em anexo à presente proposta encontram-se os curricula vitae de cada um dos candidatos acima indicados, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, e as declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência preparadas com base na informação disponibilizada pelos candidatos à Comissão de Governo Societário e Risco dos CTT. Os candidatos indicados foram propostos pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.”-----*

(...)  
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT.

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 81.519.012 (oitenta e um milhões, quinhentos e dezanove mil e doze) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,87% e 107.875 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,13%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 79.076 (setenta e nove mil e setenta e seis) ações. Não se registaram votos nulos.

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.

(...)

**Ponto Seis: Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2026/2028, estabelecendo a sua remuneração.**

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 16 e 17 de março de 2026 pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Global Portfolio Investments, S.L., Greenwood Builders Fund I, LP e Grupo Sousa Investimentos SGPS, Lda.:

*“Apresenta-se a “seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração a qual, de acordo com o calendário financeiro divulgado pelos CTT no seu website, irá ter lugar a 30 de abril de 2026):*

*1. Eleição dos seguintes 3 (três) membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2026/2028, os quais uma vez eleitos terão poderes para aprovar o respetivo regulamento interno de acordo com os Estatutos da Sociedade:*

Identificação	Cargo
<i>Nuno Manuel da Silva Amado, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 121 182 142</i>	<i>Presidente</i>
<i>Maria Isabel da Silva Marques Abranches Silva Viegas, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 136 590 047</i>	<i>Vogal</i>
<i>Tomás Palma Leal Champalimaud, com domicílio profissional na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, 1643-001 Lisboa, com o número de identificação fiscal 219 384 967</i>	<i>Vogal</i>

*Para efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os curricula vitae e declarações em matéria de requisitos de independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário e Risco dos CTT. 2. Fixação da remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos dos CTT para o mandato 2026/2028: Os membros da Comissão de Vencimentos eleitos auferiram uma*

remuneração mensal, doze vezes por ano, no seguinte montante:-----  
Presidente: Nuno Manuel da Silva Amado – Dois mil e quinhentos euros.-----  
Vogais: Maria Isabel da Silva Marques Abranches Silva Viegas – Mil e oitocentos euros.-  
Tomás Palma Leal Champalimaud – Mil e oitocentos euros.”-----

Em anexo à presente proposta encontram-se os curricula vitae dos três candidatos acima indicados, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, assim as declarações em matéria de requisitos de independência apresentadas pelos candidatos à Comissão de Governo Societário e Risco dos CTT. Todos os candidatos indicados foram propostos pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.”-----

(...)------

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Seis da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 81.211.612 (oitenta e um milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e doze) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,49% e 415.271 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e um) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,51%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 79.080 (setenta e nove mil e oitenta) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)------

**Ponto Sete: Deliberar sobre a aprovação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, incluindo o plano de atribuição aos Administradores Executivos de opções sobre ações dos CTT.**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos:-----

“Considerando que: A. Que a Assembleia Geral de 23 de abril de 2024 aprovou, nos termos da proposta submetida pela Comissão de Vencimentos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) no âmbito do Ponto 5 da Ordem de Trabalhos, a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT para o mandato 2023/2025 e o plano de atribuição aos Administradores Executivos dos CTT de opções sobre ações representativas do capital social dos CTT; B. Que, tendo terminado o referido mandato de 2023/2025 e encontrando-se sujeitas a aprovação da Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2026 propostas relativas à eleição dos membros dos órgãos sociais dos CTT para o mandato 2026-2028, a Comissão de Vencimentos dos CTT considerou adequado proceder a uma revisão da política de remuneração em vigor,

*nos termos e para os efeitos dos artigos 26º-A e seguintes do Código dos Valores Mobiliários (“Cód.VM”); C. Neste âmbito, a Comissão de Vencimentos contou com o apoio da Comissão de Governo Societário e Risco que dispõe de competências consultivas em matéria de avaliação de desempenho e remunerações, e que contribuiu com o seu conhecimento, experiência e independência para a revisão da política remuneratória, em especial com conhecimento detalhado do perfil estratégico e de risco da Sociedade; D. Na sequência dos trabalhos realizados, a Comissão de Vencimentos concluiu ser adequado propor à Assembleia Geral uma política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT que mantém, no essencial, (i) os objetivos de alinhamento de interesses com as metas estratégicas dos CTT e com a prossecução da sustentabilidade de longo prazo da Sociedade e (ii) o modelo remuneratório previsto na política de remuneração em vigor no mandato 2023/2025, com as alterações explicitadas na proposta em anexo; E. As propostas do Conselho de Administração dos CTT sujeitas a aprovação da Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2026, que se destinam, designadamente, a viabilizar o cumprimento pelos CTT das suas obrigações de entrega de ações ao abrigo do plano de atribuição aos Administradores Executivos dos CTT de opções sobre ações dos CTT que integra a política de remuneração ora proposta, relativas, respetivamente (i) à concessão de autorização para a aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade, bem como (ii) à concessão de autorização ao Conselho de Administração para aumentar o capital social dos CTT e à supressão do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital em causa, em todos os casos para efeitos do cumprimento das referidas obrigações da Sociedade; a Comissão de Vencimentos propõe que a Assembleia Geral delibere aprovar (i) a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização dos CTT para o mandato 2026-2028, e (ii) o plano de atribuição aos Administradores Executivos dos CTT de opções sobre ações representativas do capital social dos CTT, nos termos e condições em anexo, neste último caso sujeito à condição da aprovação pela Assembleia Geral das propostas referidas no Considerando E acima. Lisboa, 13 de março de 2026 Pela Comissão de Vencimentos, (Assinaturas ilegíveis)””-----*

(...)------

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Sete da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 78.584.581 (setenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 96,18% e 3.121.374 (três milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 3,82%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 8 (oito) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)------

**Ponto Oito: Deliberar autorizar o Conselho de Administração a aumentar o capital social dos CTT, por uma ou mais vezes, pelo prazo de 5 anos, mediante a emissão de novas ações, a realizar em dinheiro, para cumprimento das obrigações da Sociedade de entrega de ações ao abrigo dos planos de atribuição de opções sobre ações dos CTT e sendo aprovada a proposta a que se refere o Ponto 7 da Ordem de Trabalhos, num montante total correspondente ao máximo de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros) e, em consequência, aditar um novo número 5 ao artigo 4.º dos Estatutos.-** Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:-----

*“Considerando que:-----*

*A. Da aprovação da proposta da Comissão de Vencimentos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”) relativa à política de remuneração e ao plano de atribuição aos seus Administradores Executivos de opções sobre ações dos CTT (“Plano”) poderá decorrer a obrigação de entrega pela Sociedade de ações representativas do respetivo capital social aos participantes do Plano, a título de remuneração variável de longo prazo;-----*

*B. Nos termos do referido Plano, a Sociedade poderá cumprir as suas obrigações de entrega de ações dos CTT: (i) através da entrega de ações detidas em carteira pela Sociedade (como já resultava do plano de opções aprovado como parte da política de remuneração para o mandato 2023-2025), e/ou (ii) através da entrega de novas ações da Sociedade que sejam emitidas, em cada momento, para servir o Plano, nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, conferindo-se, por via desta alternativa, uma maior flexibilidade à Sociedade para assegurar o cumprimento do Plano, em linha com as práticas seguidas por outras sociedades, incluindo peers dos CTT, cotadas na Europa com planos semelhantes;-----*

*C. Atendendo à flexibilidade que esta alternativa representa, é intenção da Sociedade que a possibilidade de entrega de novas ações passe a estar também prevista, em termos semelhantes aos que se encontram previstos no Plano, para efeitos dos demais planos de atribuição de opções sobre ações dos CTT, incluindo o plano dirigido aos Administradores Executivos dos CTT em funções no mandato 2023-2025 e outros planos semelhantes dirigidos a dirigentes da Sociedade ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo em funções no mesmo mandato, bem como em eventuais planos que venham a ser aprovados para outros dirigentes da Sociedade (ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo) para o mandato 2026-2028 (todos os planos referidos, em conjunto com o Plano, de ora em diante os “Planos”);-----*

*D. Atendendo ao exposto, revela-se adequado conferir ao Conselho de Administração a flexibilidade necessária para, quando a Sociedade esteja obrigada à entrega de ações aos beneficiários dos Planos, o Conselho de Administração possa deliberar a emissão de novas ações na medida do necessário para cumprir, em cada momento, essas obrigações de entrega de ações da Sociedade ao abrigo dos Planos;-----*

*E. Nos termos do artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral pode autorizar o Conselho de Administração a deliberar aumentos de capital, definindo o limite máximo dos referidos aumentos, o prazo de exercício da autorização e os direitos atribuídos às ações;*-----

*Sujeito à aprovação do Ponto da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2026 referido no Considerando A), o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que delibere o seguinte:*-----

*1) Autorizar o Conselho de Administração, nos termos e para os efeitos do número 1 do artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais, a aumentar o capital social da Sociedade, por uma ou mais vezes, pelo prazo de 5 anos, mediante a emissão de novas ações, a realizar em dinheiro, para cumprimento das obrigações da Sociedade de entrega de ações representativas do respetivo capital social ao abrigo dos Planos, de acordo com os termos e condições da emissão (ou emissões) por si definidos e num montante total correspondente ao máximo de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), devendo o projeto de deliberação ser submetido a aprovação prévia pela Comissão de Auditoria.--*

*2) Em consequência, aditar um novo número 5 ao artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:*-----

*“----- “Artigo 4º -----  
----- Capital Social-----*

*1. O capital social é de sessenta e seis milhões, novecentos e dez mil euros, integralmente subscrito e realizado.*-----

*2. O capital social está representado por cento e trinta e três milhões, oitocentas e vinte mil ações com valor nominal de cinquenta cêntimos cada.*-----

*3. As ações são nominativas e escriturais.*-----

*4. Caso seja alterada a forma de representação das ações, a sociedade pode emitir títulos representativos de uma ou mais ações.*-----

*5. O Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, mediante a emissão de novas ações, a realizar em dinheiro, para cumprimento das obrigações da Sociedade de entrega de ações representativas do respetivo capital social ao abrigo dos planos de atribuição de opções sobre ações da Sociedade que se encontrem, em cada momento, em vigor (ou ao abrigo dos quais subsistam direitos de receber ações), de acordo com os termos e condições da emissão ou emissões por si definidos e num montante total correspondente ao máximo de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), devendo o projeto de deliberação ser submetido a aprovação prévia pela Comissão de Auditoria.”*-----

*Lisboa, 18 de março de 2026*-----

*Pelo Conselho de Administração,-----  
(Assinaturas ilegíveis)”*-----

*(...)*-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Oito da Ordem de Trabalhos, por maioria qualificada superior a dois terços dos votos emitidos, com 80.999.165 (oitenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,13% e 706.790 (setecentos e seis mil, setecentos e noventa) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,87%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 8 (oito) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)------

**Ponto Nove: Deliberar sobre a supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição dos aumentos de capital a deliberar pelo Conselho de Administração ao abrigo da autorização concedida nos termos do Ponto 8 da Ordem de Trabalhos e com os limites aí previstos.**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:-----

“Considerando que:-----

*A. Nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”) no âmbito do Ponto 8 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2026, e sujeito à aprovação da referida proposta, o Conselho de Administração ficará autorizado a aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, mediante a emissão de novas ações, a realizar em dinheiro, para cumprimento das obrigações da Sociedade de entrega de ações representativas do respetivo capital social ao abrigo dos planos de atribuição de opções sobre ações da Sociedade que se encontrem, em cada momento, em vigor (ou ao abrigo dos quais subsistam direitos de receber ações), de acordo com os termos e condições da emissão ou emissões por si definidos e num montante total correspondente ao máximo de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), devendo o projeto de deliberação ser submetido a aprovação prévia pela Comissão de Auditoria;-----*

*B. Atendendo à finalidade dos aumentos de capital referidos no Considerando anterior, o Conselho de Administração entende que a sua concretização apenas se demonstra viável se, para tanto, for suprimido o direito de preferência legalmente atribuído a todos os acionistas em aumentos de capital por entradas em dinheiro;-----*

*C. No entendimento do Conselho de Administração, a supressão do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital supra referidos é justificada, sendo necessária, adequada e proporcional para atingir os fins visados e encontrando-se alinhada com o interesse social, nos termos detalhados no relatório justificativo preparado para os efeitos do número 5 do artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais que se anexa;-----*

*Sendo aprovada a proposta a que se refere o Ponto 8 da Ordem de Trabalhos, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral delibere:-----*

*Suprimir o direito de preferência dos acionistas no(s) aumento(s) de capital aprovados pelo Conselho de Administração ao abrigo da autorização concedida nos termos do Ponto*

8 da Ordem de Trabalhos.-----  
Lisboa, 18 de março de 2026-----  
Pelo Conselho de Administração,-----  
(Assinaturas ilegíveis)'''-----

(...)------  
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Nove da Ordem de Trabalhos, por maioria qualificada superior a dois terços dos votos emitidos, com 80.999.065 (oitenta milhões, novecentos e noventa e nove mil e sessenta e cinco) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,13% e 706.890 (setecentos e seis mil, oitocentos e noventa) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,87%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 8 (oito) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)------

**Ponto Dez: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes..-----**

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:-----

“Considerando que:-----

- I. *Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios;-----*
- II. *Ao abrigo do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão, em regra, sujeitas à aprovação da Assembleia Geral;-----*
- III. *Da política de remuneração e dos planos de atribuição aos Administradores Executivos dos CTT de opções sobre ações, aprovados na Assembleia Geral de 23 de abril de 2024 e, bem assim, propostos pela Comissão de Vencimentos dos CTT no ponto 7 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2026, bem como dos programas de incentivos de longo prazo, através de planos de opções sobre ações, para dirigentes dos CTT ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo em cada momento em vigor (todos os planos supra referidos, de ora em diante os “Planos”), poderá decorrer a obrigação de entrega pela Sociedade de ações representativas do respetivo capital social aos participantes dos Planos, a título de remuneração variável de longo prazo no caso dos*

*Administradores Executivos dos CTT e de incentivos de longo prazo no caso dos demais dirigentes acima referidos;-----*

- IV. *O Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016, nas suas versões atualizadas, estabelecem um regime de isenção do regime geral de abuso de mercado, aplicável a certos programas de recompra de ações próprias, designadamente, que tenham como objetivo o cumprimento de obrigações decorrentes de programas de opções sobre ações a trabalhadores ou membros dos órgãos de administração ou a redução do capital do emitente;-----*
- V. *Se revela ainda conveniente que a Sociedade possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a operações de aquisição e alienação de ações próprias, existindo ainda o mesmo interesse no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”), tendo em vista a prática de atos que se revelem necessários ou convenientes à prossecução do interesse da Sociedade; e-----*
- VI. *No âmbito da aprovação e implementação de tais operações de aquisição e alienação de ações próprias se afigura conveniente e/ou necessário salvaguardar o cumprimento: (1) das regras e boas práticas aplicáveis aos programas de recompra de ações próprias, seja no caso de eventuais transações executadas com finalidades distintas de tais programas, seja no caso de eventuais transações executadas no contexto de tais programas de recompra, atento em geral o disposto no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março de 2016, nas suas versões atualizadas; (2) dos normativos aplicáveis à aquisição e alienação de ações próprias (designadamente os normativos referidos nos Considerandos anteriores); e (3) dos demais normativos societários e regulatórios aplicáveis à Sociedade.-----*

*O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte:-----*

1. *Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes:-----*

- (a) *Número máximo de ações a adquirir: até ao limite de detenção correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso,*

- a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;-----*
- (b) *Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação;-----*
- (c) *Formas de aquisição: sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos supra), (i) a aquisição voluntária de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo, designadamente, vinculação contratual à implementação dos Planos) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;-----*
- (d) *Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá: (i) conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado Euronext Lisbon no fecho da sessão de negociação imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante da lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta);-----*
- (e) *Momento da aquisição: a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.-----*

2. *Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:-----*

- (a) Número mínimo de ações a alienar: a quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários;-----*
- (b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação;-----*
- (c) Modalidade de alienação: sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos supra), (i) alienação voluntária onerosa para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta comercial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou (iii) alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução dos Planos);-----*
- (d) Preço mínimo: (i) contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado Euronext Lisbon no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação; ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por Acionistas, ou de emissão de valores mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução dos Planos);-----*
- (e) Momento da alienação: a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e*

*efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.*-----

3. *Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis (designadamente, na medida aplicável, do enquadramento referido nos Considerandos supra e do regime de isenção previsto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março, nas suas versões atualizadas), as seguintes práticas (aconselháveis ou necessárias para efeitos de beneficiar da referida isenção, na medida aplicável) relativamente à eventual aquisição e alienação de ações próprias:*-----

- (a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes;*-----
- (b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis;*-----
- (c) Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, evitando designadamente a sua execução em momentos sensíveis da negociação (em especial na abertura e fecho da sessão e durante fase de leilão), em momentos de perturbação do mercado e/ou em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada e/ou em períodos de diferimento da sua divulgação pública ou de negociação limitada (sem prejuízo do regime aplicável a programas calendarizados);*-----
- (d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta de compra independente de maior montante ao tempo da aquisição na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição; e*-----
- (e) Limitação das aquisições, num determinado dia de negociação, a 25% do volume diário médio de ações negociado na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição.*-----

4. *Caso necessário para efeitos do cumprimento da legislação aplicável, designadamente do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e do Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março, nas suas versões atualizadas, e/ou as determinações de autoridade de supervisão competente, autorizar o Conselho de Administração (podendo este delegar tais poderes na Comissão Executiva) a conformar e fixar os termos e condições exatos de programa de recompra dentro do enquadramento referido nos Considerandos supra, e, em geral, a praticar todos os atos necessários ou convenientes à sua plena execução e concretização, em todos os casos nos termos e condições da presente proposta de deliberação.*-----

*Lisboa, 18 de março de 2026*-----

*Pelo Conselho de Administração,-----  
(Assinaturas ilegíveis)'''-----  
(...)------*

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 352 (trezentos e cinquenta e dois) Acionistas, titulares de 81.705.963 (oitenta e um milhões, setecentas e cinco mil, novecentas e sessenta e três) ações e respectivos direitos de voto, correspondentes a 61,06%% do capital social dos CTT. -----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, a Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Dez da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 62.248.552 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 76,36% e 19.267.845 (dezanove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentas e quarenta e cinco) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 23,64%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 189.566 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis) ações. Não se registaram votos nulos. -- Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)------  
Considerando que não existiam mais pontos a submeter a deliberação dos Senhores Acionistas, (...) encerrando de seguida a reunião de Assembleia Geral pelas treze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pela Presidente e pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente, Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares e José Luís Pereira Alves da Silva, e pela Secretária da Sociedade, Maria da Graça Farinha de Carvalho.-----  
-----